

À SMG:

Informamos que o município de Ituiutaba-MG cumpriu todas as condicionalidades previstas na Nota 2/2022/CONSELHOSFUNDEB/CGINF/GAB/SEB/SEB-MEC. Porém, o Estado de Minas Gerais foi inabilitado, por não atender à condicionalidade IV, relativa à aprovação de Lei Estadual do ICMS-Educação. Sendo assim, as redes municipais do Estado também ficaram impossibilitadas de concorrer para receber os recursos federais da complementação – VAAR.

A condicionalidade IV – regime de colaboração entre Estado e Município, está formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do Parágrafo Único do art. 158 da Constituição da República e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

À consideração superior para deliberar.

(15/05/2023)

Profa. Joelma da Silva Almeida
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer